



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Aluisio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 56000-92.2001.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO EDIVALDO PINHEIRO, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): MOACIR GIMENEZ MUNIZ E OUTRA, Advogada: Karla Regina Ferreira Aquilino, Agravado(s): MASSA FALIDA de LORD'S RESTAURANTE LTDA., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): AIRTON GONÇALVES DE LIMA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 122040-75.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Elton Euclides Fernandes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. Determinar o apensamento do AIRE-7626-47.2010.5.00.0000 a estes autos.; **Processo: AIRR - 25500-39.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): CELSO RODRIGUES DA MATA, Advogada: Lucila Pitol de Medeiros, Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO E OUTROS, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): MESSIAS FERNANDES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162300-67.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JESUINO PRADO LEMOS, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA., Advogado: Erick Archângelo dos Santos de N. Gimenez Rinaldi, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Tadeu de Sousa Ferreira Junior, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): MARCELO DE ANELO D'ALMEIDA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 222000-35.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): JOSÉ OSMÁRIO RODRIGUES MARIS, Advogada: Maria Luísa Alves da Costa, Agravado(s): SEG MASTER SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Gérson Ribeiro de Camargo, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148000-11.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ATÍLIO BERTOLDI NETO, Advogada: Ana Paula Damico de Sampaio, Advogado: Pedro Alexandre Nardelo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 563100-38.2007.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO TIEPPO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 14800-65.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRIO DE MELLO GARCIA, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Lucas Medeiros da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU) E OUTRO, Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18400-97.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MOREIRA FRANCO GOMES, Advogado: Lúcio Flávio Xavier da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Gonçalves Fernandes, Advogado: Leonardo Morgato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 167600-54.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUGÊNIO VICENTE DA SILVA NETO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 334900-80.2009.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): CRISTIANA DA LUZ SILVA LIMA, Advogado: Roberto de Bem Ramos, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 610-19.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CLÁUDIA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1510-27.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Alexandre Ryuzo Sugizaki, Advogada: Cledson Franco de Oliveira, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL, Advogada: Fernanda Andrade Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1916-11.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Rogério Santos de Melo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Pedro Paulo da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à prescrição, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2138-45.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAÍ E REGIÃO,



Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 109-03.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Alexandre Juocys, Agravado(s): TRANSPORTES E TURISMO EROLES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 390-82.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): VALÉRIO LAURINDO SZLACHTA, Advogado: Éder Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 730-15.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DELMIRO DA PAIXÃO ALMEIDA, Advogado: Anderson Araújo Galizza, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 64800-81.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO SILVA DE MOURA, Advogado: José Severino de Moura, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Nelito Lima Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 688-82.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravante(s) e Agravado(s): CAVA - CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1418-94.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABINO FREITAS CORRÊA, Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): PAULO JOSÉ FRANCISCO, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): TENDÊNCIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): NELSON LUIZ DE ANDRADE CORRÊA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1572-66.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA SIMONE CAMARGO DE MELLO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Tiago Sunê Coelho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1659-90.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERASA S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): OTTO LUIZ TOLONI, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Advogada: Fernanda Blasio Perez, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "multa do art. 523, § 1º, do CPC", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1719-32.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE, Advogado: Eduardo Pinto Martins, Agravado(s): BENNY DE ALMEIDA, Advogado: Leandro Mattos de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1905-67.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERONIDES ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA., Advogada: Luciana Marques de Freitas Rodrigues, Advogada: Tattiana Affonso Frezza, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 140-38.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Luciano Emerenciano Queiroz da Cunha, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 252-93.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): JOÃO ALBERTO SZCSEPIANIK, Advogado: Jaime José Gotardi, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 367-30.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): LIDIANE AUGUSTA DE SOUZA, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 437-13.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Ney de Souza Cacim, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 494-34.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Celia Batista Rodrigues, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS GOMES CARDOSO, Advogado: Anderson Gurgel Batista, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIR E LUTAR DA BOA VISTA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 998-46.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): SUZAMAR DA COSTA CARLIM, Advogado: Solange Cristina Maltezo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1162-30.2013.5.10.0015 da 10a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHEL E APARECIDA MARTINS MIGUEL MATHNE, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1170-21.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASSA FALIDA de BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): FELIPE PINHEIRO LIMA, Advogado: Carlos Eduardo Nogueira Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1202-98.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): JULIANO DA SILVA, Advogado: Rubens Renato Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1253-95.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ FABIANO DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1334-46.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ISABEL CRISTINA FLORES MACHADO, Advogado: João Homero da Silva Kochhann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1466-70.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CACIQUE S/A. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): REGINALDO LOPES SANTANA, Advogado: Rogério Bacchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rogério Bacchi Júnior, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 1471-18.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TÂNIA DOS REIS SILVA, Advogado: Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Agravado(s): SERCOM S.A., Advogada: Carla Caminha Tarouco, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1891-71.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASSA FALIDA de BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALINE CARDOSO GALENO, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2166-69.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): G3 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2239-**



43.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): O ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ROGÉRIO CÉSAR FORNAZIERI, Advogado: Karla Alonso Casamayor Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2467-38.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NELSON JOSÉ COMEGNIO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2634-91.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO LAZZARINI ARAÚJO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2905-90.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES AYRES, Advogado: Josmeyer Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3245-02.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Rogério Benini, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10438-29.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO LOURENÇO DOS SANTOS, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10954-90.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO NUNES GOMES, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): BROOKFIELD ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): JADE'S REVESTIMENTOS E PINTURA DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de que é devido o dano moral pelo mero atraso no pagamento das verbas rescisórias.; **Processo: AIRR - 11573-37.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS PAGANO, Advogado: Wilson Ribeiro de Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Advogado: Juliano Sávio Vello, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MONACO, Agravado(s): PAOLO PAPARONI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11643-24.2013.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IDEILTON SILVA DO CARMO, Advogado: José Ribamar Garcia, Advogado: Luciano Carvalho Rodrigues, Agravado(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Mário Dotta Júnior, Advogado: Eduardo Delega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11871-34.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Raquel Batista Rodrigues, Advogado: José Carlos dos Santos Perrou, Agravado(s): FLÁVIO MENEZES DE FARIAS, Advogado: Felipe César Pacheco da Silva, Advogado: Rommel Moreira da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12039-90.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC, Advogado: André Oliveira da Silva, Agravado(s): EDILANE MARTINS DA SILVA, Advogado: Antônio Batista dos Santos, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12441-60.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL AUGUSTO SIMPLICIANO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 5-80.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SMR SOCORRO MÉDICO E RESGATE LTDA., Advogado: Fabiano Archegas, Agravado(s): SIBILAR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s): ECOSUL EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A., Advogado: Thiago Squeff de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 48-46.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIRENE PAITRA ALVES, Advogado: Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Carmen Roberta Franco, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148-43.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA MOREIRA GAUDIO, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Advogado: Ernani Aguette Darus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 270-15.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOEL GRIZOTTI, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 327-39.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO ORSOCO PELLICER, Advogado: Pedro Bezerra de Menezes Riva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 392-87.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HERMES SOARES PERELLON, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 435-45.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira



Alves Teixeira, Agravado(s): GIRLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Pelópidas Soares Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 463-33.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): SERGIO DE ANDRADE SANTOS, Advogada: Andréia Carla Lódi e Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 493-06.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 564-50.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VALDETE FERREIRA DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 616-19.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Fernando Possani, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Taube Goldenberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 634-47.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Procurador: Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): VALDEMIR VIANA, Advogado: Mônica Buralli Rezende Pavanello, Advogado: Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 723-17.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s): MARCELO CÉSAR TAVARES FARIAS, Advogada: Laura Tumelero Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 739-89.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO PEDROZA ACIOLI, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 883-36.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSUÉ MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Flávio Tadeu dos Santos Santiago, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 995-73.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEANDRO LESSA MORAES, Advogado: Seno Petri, Agravado(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1013-49.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE



ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DUARTE, Advogado: Guilherme Scofield Souza Muniz, Advogado: Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1065-98.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): RODRIGO JARDIM JARDIM, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1160-72.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Alfonso de Bellis, Advogado: Thiago Matheus de Medeiros Borges, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1211-63.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENECIR NUNES GOMES, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE MEDICINA - USP, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1332-77.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO HELENO & FONSECA TRIUNFO IESA, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): DIEGO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Márcia Fregadolli Brandão Barale, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1378-39.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Agravado(s): TÂNIS FRANÇA LUIZ MARQUES, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1405-94.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JANDERSON BORGES FERREIRA, Advogado: Lai Lung Chen, Agravado(s): JPX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Homero de Paula Freitas Neto, Agravado(s): SABACASI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mauricio de Oliveira Miyashiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1538-80.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): RÔMULO PEREIRA MONTEIRO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1555-53.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Hughes Coelho da Silva, Agravado(s): MARCELO CRISTIANES LACERDA, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1579-12.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ITAMAR DE SOUZA BASTOS, Advogado: Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Agravado(s):



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1681-91.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LUCAS DE OLIVEIRA VITRAL, Advogado: Júlia Carla Duarte Melo, Advogado: Valquíria Valadão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1790-61.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE MIASSO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1797-73.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IZIDRO COSTA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Otávio César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1819-69.2014.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RODRIGUES LOPES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): SERLAM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1915-30.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ANDREA DE SOUSA DUARTE, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1954-82.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): THAYANE ALVES TEIXEIRA, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2004-89.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s): REGINALDO MARQUES, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2058-67.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNILSON SIQUEIRA PEDROSO, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2100-85.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE MARQUES, Advogado: José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2179-90.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s):



ALOÍSIOS MESSIAS ALVES, Advogada: Rosemeire Carboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2562-85.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIL INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): GEIZA JAMILLE CAMPOS BISPO, Advogada: Thaís Helena Pacheco Belluomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2634-61.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA LINDINETE DOS SANTOS, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3245-11.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBENS SERAFIM DAMASCENO, Advogado: Gilvan Francisco, Advogado: Guilherme Nuernberg de Moraes, Agravado(s): LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, Advogado: Vilmar Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3256-54.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procuradora: Priscilla Martins Ferreira, Procurador: Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): GISLAINE MARIA SOUZA ANGELO, Advogado: Ricardo de Melo Paz, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3267-69.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GESIEL BITENCOURT ZANETTE, Advogado: Elisandra dos Santos Crispim, Agravado(s): PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Cristiane Aparecida Schuastz Haupt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10074-58.2014.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogado: Simone Fonseca Esmanhoto, Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Agravado(s): PARADIGM-TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA., Advogado: Pedro Henrique Ribas, Agravado(s): FABIANO DA SILVA BRASIL, Advogado: Pierre Souza Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante (CPC, art. 997, § 2º, III).; **Processo: AIRR - 10273-70.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): DIANA BEZERRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Luiz Henrique Mitsunaga, Agravado(s): AUDINEI COSME COSTA E OUTROS, Advogado: Daniel Nery Bernardi, Agravado(s): ANA ROSA LEMES DA SILVA, Advogado: Willian Gustavo Gilio, Agravado(s): EUCLIDES GARDINI, Advogado: Lúcio Crestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10390-96.2014.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZIANE VENÂNCIO CORREIA FERREIRA, Advogado: Edson Gomes Neves, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogada: Adriana Lourenço Domingues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Paulo Arydes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR**



- **10430-46.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IZAQUE SOARES DA SILVA, Advogado: Flávio Rogério de Oliveira, Agravado(s): IZAMAR BADY COMERCIAL E MERCANTIL LTDA., Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Agravado(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10455-33.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ANA CARLA SILVA DOS REIS, Advogado: Romero Quirino da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10560-65.2014.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Yves Ivantes Dias, Agravado(s): JOSÉ MURILO PEREIRA CAMÕES, Advogado: Jeferson Bruno B. Nascimento, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Ivanilda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10580-94.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Agravado(s): MÁRCIO SEABRA BEAUTY CENTER LTDA. - ME, Advogado: Oton Antônio Cardoso Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10590-72.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SIDNEI OLIVEIRA RANGEL, Advogada: Simoni Justino de Almeida, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10613-25.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JUAREZ RODRIGUES TEODORO, Advogado: Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Advogada: Ana Paula Silva Enéas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10629-92.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): EDEMILSON SERÓDIO, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10939-15.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÔNICA RIBEIRO DINIZ, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11049-50.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDSON JOSÉ CORREIA DO PRADO, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11120-31.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DAMASCENO, Advogado: Hugo



Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11359-48.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Solemar Guaitoli Tamayo, Agravante (s) e Agravado (s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Christiane Tomb, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11423-62.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANDERLEI MARTINS RUTILIANO, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Robson Silva de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11457-10.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ROGERIO ALBERTI GUIMARAES, Advogado: Eliaquim da Costa Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 22454/2018-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 11554-73.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NEIDE SALLES LEITE, Advogado: Pedro Hansen Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11579-50.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): KARLA PATRICIA ALMEIDA DE MIRANDA, Advogado: Isaac Muniz Filho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11613-15.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Larissa do Prado Carvalho, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Deandréia Gava Huber, Agravado(s): GEORGE VILARES FERREIRA DE CAMPOS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11668-96.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDUARDO NUNES DA FONSECA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marcus Varão Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11826-05.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TALITA SILVA VALENCA SIQUEIRA FARIAS, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11862-27.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Beatriz Martins Costa, Agravado(s): NÁDIA BRAZ LOPES, Advogada: Leiza Maria Henriques, Advogada: Sarah Morais Emerick Reis, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11958-22.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: André Luis Mançano Marques, Agravado(s): JOSE GONCALVES MENDES FILHO, Advogado: Ursule Paule Jardim de Oliveira, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmiento, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Maria Jose Paz Dantas Fernandes de Lima, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12033-81.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WM EDIFICAÇÕES SPE LTDA. - ME, Advogado: Raimundo Cândido Neto, Advogado: Leonardo Oliveira da Gama e Melo, Agravado(s): RUBENS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Antônio da Silva Prado Júnior, Agravado(s): EMPREITEIRA GOMES & SOUZA LTDA. - ME, Advogada: Ana Lúcia R. Pimenta Borges, Agravado(s): ORGBRÍSTOL - ORGANIZAÇÕES BRÍSTOL LTDA., Advogado: Francisco Augusto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12134-95.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTOPLAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PLÁSTICOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Daniel Ferreira de Faria Netto, Agravado(s): ANA CAROLINA SANTOS DE ÁVILA, Advogado: Cassius Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12461-03.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Luciano de Oliveira Gil, Advogado: Eduardo Christofaro Goncalves, Agravado(s): LILIAN DE FÁTIMA SIQUEIRA, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Rubem Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12504-62.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, Advogado: Frans Nederstigt, Agravado(s): CAROLINI FIRMINO DA COSTA E OUTRAS, Advogado: João Pedro Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20139-19.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LEONARDO PIANTA DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20234-40.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Fernando Schiaffino Souto, Agravado(s): SUELY GEREMIA, Advogado: Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20571-96.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL - SINTECT/RS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21235-39.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira,



Agravado(s): AGNES PACHECO RODRIGUES, Advogado: Cristina Spicker Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25178-66.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): DANIELA MARTINS CAVALCANTE, Advogado: Juliano Gusson Alves Arruda, Advogado: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Advogado: Guilherme dos Santos Araújo Lima, Agravado(s): STELARE PROJETOS E EVENTOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 54-37.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): SUELEN CRISTINA SILVA EVANGELISTA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 98-85.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIRGINIA SANTANA CASSIANO DE MOURA, Advogado: Caio Motta Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 sobre o tema "Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - Oj 394 da SBDI-1 do TST" em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: AIRR - 151-14.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE RABELO FERREIRA, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 186-65.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ROCHA DE PONTES - ME, Advogado: Monalissa Dantas Alves da Silva, Advogado: Andressa Marília Freire da Silva, Agravado(s): LUIZ BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Arthunio da Silva Maux Júnior, Advogado: Adalberto Adriano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 241-09.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ELIANE AQUINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Samanta Amaro Vianna, Advogado: Leonardo Cremasco Sartorio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Andrea Costa Duduch, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 293-41.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): LAURO CESAR SILVEIRA, Advogada: Leidiane Jesuíno Malini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 346-84.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Cláudio Luiz Lombardi, Agravante(s) e Agravado(s): PATRÍCIA MELO ABREU, Advogado: Cleusdeir Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 383-26.2015.5.04.0871 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ROZANE DE QUEVEDO BARCELOS, Agravado(s): BRASKLIM SERVICE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 495-16.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Marcio Cleiton Correa, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Lidiane Cristina Correa, Advogado: Silvio Orzechowski, Advogado: Josué Eugênio Werner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 513-64.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Gilson Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 598-88.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 659-85.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALISSON CRISTIANO CARDOSO, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador.; **Processo: AIRR - 696-81.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): NEILA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 740-21.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA CARVALHO, Advogado: Justiniano de Mello Silva, Agravado(s): FRANCISCO DAMIÃO DE MOURA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO FAMILIAR DA VILA UNIÃO DE PALMEIRAS - TO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 743-74.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): MÁRCIO PENHA FIRME, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 750-22.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): TATIANA APARECIDA DANIEL, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR**



- **777-22.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FATIMA VAZ DE LIMA JEREMIAS, Advogada: Marcela Cristina Almeida Feliciano, Advogada: Eidy Lian Cabeza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 799-84.2015.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: André Myssior, Agravante(s) e Agravado(s): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): EDUARDO DE FREITAS FILHO, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 863-14.2015.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SALVADOR DE PONTES, Advogado: Valmor José Marquetti, Agravado(s): S.A. FÁBRICA DE PAPELÃO TIMBÓ, Advogado: Dean Jaison Eccher, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 902-06.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BATISTA RIBEIRO, Advogado: Francis Donizeti Consoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 940-24.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 953-98.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DA MOTA, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 959-03.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): LOUINE CRISTINA POSSA LUCIANO, Advogado: Paulo da Silva Lima, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA. - ME, Advogada: Kelly Cristine da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 989-55.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Advogada: Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Agravado(s): SANDERSON HAZIMI FUJII, Advogado: Júlio Macri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1010-80.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉIA OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1015-79.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO AUCÍ VIEIRA DA SILVA, Advogado: Cristina Buchignani, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1018-95.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IARA GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Giudita Griss, Agravado(s): HOSPITAL BAÍA SUL S.A., Advogado: Evaristo Kuhnen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1044-86.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): VICENTE DE PAULO SILVA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1061-47.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira, Advogado: Marcos de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIA APARECIDA FRANCISCO MAGALHÃES, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ - APMI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1082-24.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MIRLA FIDALGO TEIXEIRA LYRIO, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1159-36.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGIANE PAULINO DE SOUZA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição 24984/2018-0, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1193-43.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, Advogado: Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): VALDECIR HIPÓLITO LOPES, Advogado: Anderson Júnio de Oliveira e Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Advogada: Maria José Heckert Mello, Agravado(s): EDILAINE CERUTTI BORGES E OUTRO, Advogado: Pedro Paulo de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1211-89.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ MARCOS ALVES RODRIGUES, Advogado: José Stênio Soares Lima Júnior, Agravado(s): MAVI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1211-97.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CÍCERO EUDES DA SILVA, Advogada: Janaína Costa de Figueiredo, Agravado(s): VIGICON GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento



ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1212-10.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Agravado(s): RAIMUNDO ALMEIDA GALVÃO FILHO, Advogado: Rozinei Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1244-40.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE PIMENTA, Advogado: Francisco Roberto da Silva Júnior, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1264-77.2015.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): MARIA VALDEICE FELIX DO NASCIMENTO, Advogado: Bruno César Magalhães Nunes, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES LEMOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1333-38.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Agravado(s): JOSÉ VALDEMIR RIBEIRO BRITO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1476-22.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE FERREIRA PEREIRA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1548-95.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): VALDEMAR DE ANDRADE, Advogado: Giovanni Reinaldin, Agravado(s): ALFREDO A. POSSEBON FILHO & CIA. LTDA., Advogado: Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1579-88.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELIO LUIS BOLINELLI, Advogado: Rogério Oliveira Anderson, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1584-04.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CRISTIANE DE LIMA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1715-14.2015.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): RENATA ELIZABETH FERNANDES ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Morghan Helder Pontes Santino dos Santos, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado:



Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1760-96.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JEFERSON CICERO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Lucas Ferreira Del Vecchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1779-61.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFFERSON GOMES PEREIRA, Advogado: Bruno Tavares Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1781-80.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LAURIMAR FERREIRA LEÃO, Advogado: Ronildo Apoliano Oliveira, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1837-16.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): MARIA DOS REMÉDIOS RUFINO BRITO, Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1843-44.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogado: Jamile Souza Maués, Agravado(s): EDILSON SOUSA DA SILVA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes Rocha Lopes Silva, Agravado(s): KAUAM TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto às pausas previstas na NR-31 do MTE. Unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, quanto ao adicional de insalubridade, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1866-08.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO RODRIGUES DO ROSÁRIO, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1868-63.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA, Advogado: Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Marcelo Augusto Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1973-43.2015.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AQUINUS LOGISTICA, DISTRIBUICAO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME, Advogado: Rebecca Suzanne Robertson Paranaguá Fraga, Agravado(s): DENIO DUARTE DE ASSUMPCAO, Advogado: Wilck Gontijo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1987-21.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA MARIA BENTO DE FRANÇA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo.; **Processo: AIRR - 2289-13.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): LIG ESFIHA LANCHONETE E ROTISSERIE LTDA. - ME, Advogado: Rubens Carvalho da Mota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2324-53.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dimer Azalim do Valle, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Teixeira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10008-36.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado: Michel Soares Reis, Advogado: Orlando Imbassahy da Silva Neto, Agravado(s): MARCOS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogado: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): BAHIA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10035-87.2015.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogado: Daniela Ferreira dos Santos, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Marcos Paulo Lemos, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Agravado(s): J&F FLORESTA AGROPECUÁRIA ARAGUAIA LTDA, Advogado: Djalma Pereira de Rezende, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Jane Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10067-85.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Marilza da Penha Santos, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10103-20.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Clarice Oliveira Martins da Costa, Agravado(s): CLEDER ANTONIO VALERIANO DE PAULA, Advogado: Jorge Henrique Vieira Sant'ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10142-15.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WEMERSON PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10168-98.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogado: Rodrigo Ribeiro Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Patricia Correa de Lima, Advogado: Luciana Souza Junqueira, Agravado(s): KEYZO VILARINHO TAKAHASHI, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dalton Fernandes Tolentino, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10201-49.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): FABIANO AMADOR BUENO, Advogado: Jacques Diniz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10223-47.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEX SANDRO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Williams Oliveira de Almeida, Agravado(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10275-94.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSEMAR GOUVEA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Jackeline Roberta Boava Monte, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Érica Fernandes e Silva Leme, Advogado: Lielson Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10304-69.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10314-32.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALÍCIO CÉSAR MOREIRA FRANÇA, Advogado: Ângela Carlota Rangel Neves, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): CALL BUSINESS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10317-21.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Junior, Agravado(s): VINÍCIUS DOS SANTOS BASTOS, Advogado: Eline D'Avila Doval Martins, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10318-30.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson Reis Júnior, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10346-12.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANAR EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Anchieta da Silva, Advogado: Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): ELIAS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Eric Zampier Barbosa, Advogada: Regina Maria Mól Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10386-42.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, Advogado: Giovana Helena Vicentini, Agravado(s): DALVA APARECIDA ZOCCHIO SIVERA, Advogada: Maria Izabel Caltana Anghinoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;



Processo: AIRR - 10544-84.2015.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): GENIVALDO SOUZA SILVA, Advogado: Maria Regina Costa Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10579-37.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MAILSON ALVES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): LOCSERVICE MONTAGEM INDUSTRIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10658-35.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): LUCIANO LUIS SILVA, Advogado: Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10674-94.2015.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOMAVID DROGARIA LTDA., Advogado: Adilson Magosso, Agravado(s): RONALDO CESAR BORTOLETO JÚNIOR, Advogada: Jaqueline Figueiredo Komiyama de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10675-51.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogada: Priscila Sabag Nicodemo, Advogado: Alberto Cordero Donha, Agravado(s): BENEDITO DOS REIS, Advogado: Alberto Freitas Cordeiro Donha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10714-28.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): DIÓGENES OCTAVIANO, Advogado: Cristina Barbosa Rodrigues, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Kariny Oliveira Loures, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10762-67.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Walério Soares Mariano, Agravado(s): WALDELÍCIO GOMES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: José Aparecido Lisboa da Cruz, Advogado: Bruno Garcia da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10808-74.2015.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE VASCONCELOS FILHO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington dos Santos Brittez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10820-27.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WESLEY DE PAULA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10870-76.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JACKSON DA SILVA MARTINS, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10875-93.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): BRUNO DALL ANESE E OUTRA, Advogado: Hélio Justino Vieira Júnior, Agravado(s): DALL-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., Agravado(s): LUIZ DALL ANESE, Agravado(s): ANA PAULA SILVEIRA DALL ANESE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10877-65.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): OSORIO FERNANDES, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10938-88.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE GOIAS, Advogado: Rodrigo Ganem, Agravado(s): FABIO DE SOUSA HORACIO, Advogado: Ortiz Barbosa de Sousa, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10963-22.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): MASSA FALIDA de AQUES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11031-33.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Andréa Gardano Buchares Giroldo, Advogado: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): ADAILTON SOUZA COSTA DOS SANTOS, Advogada: Adriana Possebom Cerri Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11035-65.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA SALVIANO DA SILVA, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Eduardo Amaral Macedo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11054-32.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): IVADETE MARIA DA SILVA, Advogada: Rosa Maria Brandão Santana, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11071-16.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Anakely Roman Pujatti, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): CLEIDINA VALADARES RIBEIRO, Advogado: Anna Carolina Corrêa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11292-62.2015.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Jorge



Antônio Freitas Alves, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA PINTO TOLEDO, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11303-53.2015.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, Procurador: Murcio Kleber Gomes Ferreira, Agravado(s): IVANDRO JOSE ZANELLA, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maico Vivan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11305-47.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO NEVES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Advogada: Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11313-16.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMORAMY FERNANDES, Advogado: Jorge Luiz Batista Kaimoti Pinto, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Fernando de Castro Peres Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11329-40.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Paulo César Mazieri, Agravado(s): ICLEIA RAMOS SILVA, Advogado: Guilherme Pimenta Furlan, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11348-58.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): DARLAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Helder Martins Kill, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11354-60.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS SANTOS DE SANTANA, Advogada: Cíntia Ataíde do Prado, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11379-47.2015.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogada: Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO VICENTE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Carlos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11407-74.2015.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES BARROS, Advogado: Leonardo Basto Amaro de Lima Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11425-11.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): REINALDO GALDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Renan Rangel Teixeira Pinto Magalhães, Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Advogado: Alexandre Schots Corrêa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11447-78.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIS TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): TECSA LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Andréa de Campos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11495-11.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ROBERTO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Mailson Luiz Brandão, Agravado(s): MADRISEG MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA, Advogado: Elaine Cristina da Cunha Melnicky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11502-57.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): SEBASTIAO GEREMIAS DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURAÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11552-97.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OSCAR JESUÍNO FILHO, Advogada: Kelly Cristina da Silva Gonçalves Batista, Advogado: Luís André Gonçalves Coelho, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11669-73.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E OUTRA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): FABIANO LOPES BARBOSA, Advogado: Edson Tadeu Balbino Junior, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11797-47.2015.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ PINTO FIGUEIREDO, Advogada: Thaís Michelle Martins Aquino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11889-78.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Lair Aroni, Agravado(s): LILIAN APARECIDA BERTINI, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11969-44.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua



reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 13285-90.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANO PEROTTI MARTINS, Advogado: João Francisco Gonçalves, Agravado(s): SIEMENS LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20109-87.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Daniel Wolff Behrend, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): ELIANI MARIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Jeferson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20114-24.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CRISTIANE FIGUEIRO DA COSTA, Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20198-46.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Verônica Marzullo Aguiar, Agravado(s): CRISTIANE DIAS SILVA, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20200-56.2015.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andalessia Lana Borges, Procuradora: Naira Pieczkoscki Regis de Moura, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS NOSTRO PÉ LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20220-25.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Advogado: Maria Cristina Damico, Advogado: Patrícia Manica Ortiz, Agravado(s): JUCILEIA XAVIER DA SILVA CORREIA, Advogada: Judite Vichinski Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20248-04.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA, Advogado: Lucas Goulart da Silva, Agravado(s): NORMILI SUELI SANTANA SCHERER E OUTRO, Advogado: Odinir Antônio Garbinatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20396-58.2015.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): THIAGO SILVA DOS ANJOS, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20448-82.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIANO DE CASTILHOS, Advogado: Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): DANFOSS POWER SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROHIDRÁULICA LTDA., Advogada: Jane Cristina Ferreira, Advogado: Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20490-55.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Agravado(s):



LEANDRO DA SILVA CHAVES, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20678-63.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Marcelo Fontes, Advogado: Marcel Chavez Ortiz, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ZENO MORAES DE MEDEIROS, Advogada: Loire Adami Godinho, Agravado(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20689-61.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique Jose da Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de GERSON PEREIRA NUNES, Advogado: Rudinéli Clemente Dick, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20841-83.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAZARO VINADE VILANOVA E OUTROS, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21110-65.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: José Augusto Theisen Schneider, Advogada: Luciana Cassabone, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21335-85.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: João Felipe Moreira, Agravado(s): LAERCIO ARI KERBER, Advogada: Solange Robaski Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21568-93.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): CLAUDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Pedra Prazeres Fernandes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130548-40.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANC DCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogada: Bárbara Campos Porto, Agravado(s): EDSON DAMIÃO DE SOUTO, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130723-34.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DONATELLA COCO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131018-31.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CABEDELO, Advogada: Danielle Guedes Brito Dantas de Andrade, Agravado(s): EDLEUSA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Lutércio Flávio Resende de Luna, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: João José de Almeida Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131352-96.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Belchior, Agravado(s): PEDRO ESPERIDIÃO DA SILVA, Advogado: Marcos Antonio Dantas Carreiro, Advogado: Romero Carvalho Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131451-69.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Fátima de Aguiar Leite Pereira Tavares, Advogada: Cláudia Ribeiro Ricci Maxwell, Advogada: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Advogado: Karina Aguiar Spanolli, Agravado(s): ELAINE FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA NAQUE, Advogado: Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131575-09.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): JUNIVAL PEREIRA PASSARINHO, Advogado: Saorshian Lucena Araújo, Advogado: José Araújo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100025-79.2015.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ABEL RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Célio Silva, Agravado(s): ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 5-46.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Élio Carlos da Cruz Filho, Agravado(s): ALEX DA SILVA NEVES, Advogado: Elton Borges Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 33-83.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO GUZ, Advogada: Marlene Boscariol, Advogado: Kyung Hee Lee, Agravado(s): BANCO OURINVEST S.A., Advogada: Sônia Maria Giampietro, Agravado(s): EBS CAPITAL CORRETORA DE CÂMBIO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 65-78.2016.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO JOSENILTON DANTAS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Edson Alves Viana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 109-15.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE MATOS SILVA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 120-11.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Valcívrio Rezin da Silva Júnior, Agravado(s): JÚLIO FELICIDADE VIEIRA, Advogado: Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130-85.2016.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): ADELICIO DE PAULO, Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 153-76.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): IARA MONIQUE SANTOS



MELO, Advogado: Joey Lopes Barboza, Agravado(s): BRASERVICE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 168-86.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): SAMIA MAYARA SILVA NEVES, Advogado: Juarez Dias de Oliveira, Agravado(s): MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 170-02.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 198-62.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Margarete Brandão Câmara, Agravado(s): JACKSON DAVID DA SILVA, Advogado: Allan Kardec de Castro Galvao, Agravado(s): H W ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcelo Maciel Fernandes de Oliveira, Advogado: Ovídio Fernandes de Oliveira Sobrinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 232-91.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Bruno de Assis Bastos, Advogado: Marina Pereira Correia das Neves, Agravado(s): GIVANILDO NASCIMENTO GRAIA E OUTROS, Advogado: Nataniel Ferreira da Silva, Advogado: Caio César Silva Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 245-91.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): GERALDO DE SOUSA SILVA, Advogado: Renata de Almeida Monteiro Alves, Agravado(s): GBS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Laécio Nogueira Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 268-22.2016.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S.A., Advogado: Gilberto Rodrigues Baena, Advogado: Gilberto Rodrigues Baena, Advogado: Saloli Paz Galbiati, Agravado(s): SUELDE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Alex Caetano Leite, Advogado: Willian Reis de Olegário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 269-76.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA., Advogado: Oswaldo Fernandes Nazareth Neto, Advogado: Ruan Santiago Ferreira, Agravado(s): UILLES DANÚBIO RODRIGUES, Advogado: Simônia Bispo Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 289-89.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADSSON FERNANDES DE MEDEIROS SOARES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Danielle Mayane Alves Tavares de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 297-43.2016.5.12.0048 da 12a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRIA REINERT, Advogada: Lurdes Ruchinski Limas, Agravado(s): ALESSANDRO BATISTA GARCIA - ME, Advogada: Juliana Pereira, Agravado(s): VINCULO BASIC TÊXTIL LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Agravado(s): AVALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): AVALON CONFECÇÕES - SANTA TÊXTIL, Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): BIG STAR LTDA., Advogado: Ademir Schaffer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 302-98.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Robson Sant Ana dos Santos, Agravado(s): TIAGO CERQUEIRA FERREIRA, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Agravado(s): ROMIVALDO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 311-19.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MB ENGENHARIA SPE 045 S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): WELITON GOMES DA SILVA, Advogado: Thiago Januário de Andrade, Agravado(s): ADCON EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 324-38.2016.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MARCON, Advogado: Paulo Buzato, Agravado(s): RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, Advogado: Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 341-54.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA BORGES, Advogado: Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogada: Adriana Célia Palheta de Andrade Maia Monteiro, Agravado(s): COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Ana Priscilla de Andrade Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 351-80.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS - PREFEITURA MUNICIPAL, Procuradora: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIA GRACELI MANSO CORREA, Advogado: Ronildo Apoliano Oliveira, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Anarienda Cristina Muniz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 459-70.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERIVAN DANTAS DA SILVA, Advogado: Márcio Oliveira Fernandes, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 483-87.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): JANE MAY, Advogado: Ramon Machado Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 541-80.2016.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogada: Kátia



Carlos Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 735-07.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÚCIA CARNIN MAINKA, Advogado: Wiliam Patrício, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 787-97.2016.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DORIS DOS SANTOS, Advogado: Nívia Nádia Bezerra, Advogado: Damásio de Araújo Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 800-96.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAXLOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogada: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Denísio Dolásio Baixo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 826-46.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Armando Silva Bretas, Agravado(s): OZEIAS SILVA SANTOS, Advogada: Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 830-02.2016.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAROLINA ROPKE DE ARAÚJO, Advogado: André Tito Voss, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Eduardo Pizolati, Advogado: Andréa Aline Vergani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1072-87.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): ROSALBA JACINTA DA SILVA MATOS, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1093-94.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALINE MANUELLE SANTOS, Advogada: Tamara Cristiane Geiser, Advogada: Giulia Belli Aguiar, Advogado: Fabricio Bittencourt, Advogado: Diogo Henrique da Silva, Agravado(s): CONTAAZUL SOFTWARE LTDA, Advogado: Kamila Rãna de Aguiar, Advogado: Norival Raulino da Silva Junior, Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Adriana Soriano Bradfield, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1233-30.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MICHAEL DA SILVA BELO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1286-63.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Advogado: Erika Rodrigues Romani, Agravado(s): CLEITON MACEDO FONSECA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1367-64.2016.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): LUZINETE ALVES DE ALMEIDA, Advogado:



Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1399-08.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELERIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Leonardo Antonio Correia Lima de Carvalho, Agravado(s): IGOR WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1430-04.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEPORTEI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): ANDRÉ MENDES GONÇALVES, Advogado: Manoel João Storino Neto, Agravado(s): SERRA-SUL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1485-04.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANO SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Sérgio Faccio, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1556-47.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): ALBERTO ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Kelma Souza Lima, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogado: Porfirio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1574-37.2016.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Isabelle Cristina Mesquita, Agravado(s): CLÁUDIO EDUARDO LOPES DE FARIA, Advogada: Monique Sampaio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2053-34.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): ALDENIRA ROCHA DOS REIS, Advogado: Marcos Pereira da Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2147-37.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSENILSON MIRANDA DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2440-61.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): DIONISEM SOUSA DA SILVA, Advogado: Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES, Advogada: Camila da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2558-10.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): ERIVALDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Rita de Cassia Xavier, Advogado: Alex Barboza Rocha, Advogado: Beliza Dias de Farias Coelho, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Advogado: Volmir Rubin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2940-**



94.2016.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Carlos Helvécio Leite de Oliveira, Procurador: Fábio Barbosa Chaves, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): MARILENE CASTRO DE AMORIM, Advogado: Augusto da Silva Beserra Brito, Advogado: Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3936-95.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Carlos Helvécio Leite de Oliveira, Procurador: Fábio Barbosa Chaves, Agravado(s): RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Augusto da Silva Beserra Brito, Advogado: Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10026-44.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): HÉLIO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Daniel Seade Gomide, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10126-85.2016.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUFT-LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ADILSON BAPTISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Alberto Guerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10148-67.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS, Advogado: Adalberto Carmo de Moraes, Agravado(s): CÍCERO FÉLIX DA SILVA, Advogado: José Raimundo Barbosa Júnior, Advogado: Diogo Alves Sardinha da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10217-23.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): IARA APARECIDA DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Wendel Soares Morlin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10236-96.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Roberto Fávaro, Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Advogado: Nilo Gimenes Neto, Agravado(s): ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Janiele Pereira Albanex, Advogado: Fernando Lucas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10438-16.2016.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): CELMA BOAVENTURA PIRES, Advogada: Rosana A. Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10481-91.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): DOUGLAS SILVA BARBOSA DA COSTA, Advogado: Raquel Flores dos Santos, Agravado(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Daniel de Campos Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10516-**



14.2016.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALAMIR COSTA, Advogado: Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10520-18.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): ELAINE NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10521-93.2016.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMERICAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTRO, Advogado: André Lemos Papini, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): EDSON BARBOSA, Advogada: Renata Caldas Fagundes, Advogada: Geani Aparecida Ferreira Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10586-66.2016.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): GERALDO DONIZETTI MENDONÇA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Ney Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10601-64.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Flavio Miguel Alcici Salomao, Agravado(s): ANTONIO ENEIAS DE ASSIS, Advogado: Deickson Denner Alves Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10606-77.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Agravado(s): SILVANA SANTOS CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10611-88.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: José Roberto Gaiad, Advogada: Daniele Geleilete, Agravado(s): MARIA ANTONIA TREVISAN CARDOSO, Advogado: Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10683-61.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA LÚCIA LOPES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Maria Fernanda Couto Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10687-30.2016.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDA DE ARAÚJO, Advogada: Semiramis Mara Galdino de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACONDE, Procurador: Oswaldo Bertogna Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10814-54.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PSP INTERMEDIACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Flávio Henrique Costa Pereira, Advogado: Andréa Paulino dos Santos, Agravado(s): GEISIELLY KAREN DA SILVA, Advogado: Glauber Rodrigues Frois, Advogado: Douglas Leal Chiodi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10825-73.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): VALDENOR JOSÉ DA COSTA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10842-54.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo Rezende, Agravado(s): NILSON LIMA DA SILVA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10889-10.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WANDERSON JOSÉ AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10910-23.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GUILBERT BENTO LAGE, Advogado: Gustavo Avellar Carvalho, Agravado(s): ARTUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Advogado: Marina Fonseca Rodrigues Gastin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10925-54.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MAGDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Marcus Vinicius Dias Campos Ferreira, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Amanda Fernandes Guimarães Vaz, Advogado: Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11038-96.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO ALVIM BARROSO E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Muzzi Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11104-18.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SYLVIO ROMERO COELHO NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11714-93.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): DIRCEU MENDES COELHO, Advogado: Rafael Cosme Andrade Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11890-14.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Advogado: Ricardo César Varnier, Agravado(s): PATRÍCIA DE CARVALHO ALONSO PEREIRA, Advogado: Edmundo Maia dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20078-20.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADELINO LIMA DE LACERDA, Advogado: Leonardo Maurina, Agravado(s): JAIME ADRIANO BORNES, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20254-72.2016.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim,



Advogado: João Carlos Oliveira Teixeira, Agravado(s): DENISE RANGEL GANZO DE CASTRO AERTS, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24459-15.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): ESPÓLIO de EZZAT GEORGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24471-96.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDINALDO SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Veruska Insfran Falcão, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24493-94.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FLAVIO RAMIREZ GARCIA, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão da SBDI-1 sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 24714-92.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDILSON PEREIRA TRINDADE, Advogado: Elison Yukio Miyamura, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão da SBDI-1 sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 24742-45.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CLERIS APARECIDA NOVAIS DA CRUZ, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25586-10.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Júlio César Salton Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão da SBDI-1 sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 1000252-37.2016.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MÁRCIA AUGUSTO, Advogada: Valéria Jesus de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162-20.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): FLÁVIA RIBEIRO MESSIAS PINTO, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 641-43.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): GREICIANE DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Gefson Hefer Antiquera Oliveira, Advogado: Sérgio de Lima, Agravado(s): CONSERG - COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 789983-37.2001.5.07.5555 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLY GOMES E SILVA, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Érika R. Carvalho Vasconcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamante e, sem retratação (art. 1.030, inciso II, do CPC; art. 543-B, § 3º, do CPC/73), devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. Determinar o apensamento do AIRE-165370-96.2000.5.00.0006 a estes autos.; **Processo: RR - 85300-62.2005.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UELITON ROSSI, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos relativos aos embargos de declaração, págs. 2.160-2.161 e 2.204-2.205, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo autor, principalmente acerca dos seguintes tópicos: ausência do intervalo intrajornada; férias com seus respectivos terços; indenização por dano moral; da base jurisprudencial; correção monetária; honorários advocatícios e benefícios da justiça gratuita.; **Processo: RR - 147900-95.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AIRTON APARECIDO ALVES, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Recorrido(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): TECSEL SELEÇÃO, MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Geraldo Antonio de Castro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema " HORAS EXTRAS - INTERVALO INTERJORNADA E DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - PAGAMENTO CONCOMITANTE - NÃO CONFIGURAÇÃO DE BIS IN IDEM" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como extra das horas trabalhadas em desrespeito aos descansos previstos nos arts. 66 e 67 da CLT, conforme se apurar em liquidação, nos termos da OJ 355 da SBDI-1 do TST; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO DO ARTIGO 477 DA CLT", por violação do artigo 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença das págs. 941-957, que condenou a ré ao pagamento da indenização prevista no §8º do artigo 477 da CLT; e III - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 173100-31.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): ROBERTO MANUEL CUADRADO, Advogado: Ricardo de Sá Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 91700-52.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIS FERREIRA DE JESUS, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. LANCHE E TROCA DE UNIFORME. TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 366 DO TST", por contrariedade à Súmula 366 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando como horas extras o período que antecede e sucede a jornada, restabelecer a r. sentença, quanto ao aspecto (págs. 1.271/1.273 do processo eletrônico; págs. 1.192/1.193 dos autos físicos); conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL.



JORNADA DE SEIS HORAS HABITUALMENTE PRORROGADA. INCIDÊNCIA DOS TERMOS DA SÚMULA 437, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se condenou a ré ao pagamento, como extra, do período suprimido do intervalo intrajornada, nos termos do item I do citado verbete sumular, embora por fundamentos diversos (págs. 1.275/1.277 do processo eletrônico; págs. 1.194/1.195 dos autos físicos). Mantidos os demais parâmetros da condenação, quanto ao aspecto; não conhecer do restante do recurso do autor; II) não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da Teksid.; **Processo: RR - 117300-45.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRA REGINA CASTELHANO KALIL, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO. ANOTAÇÃO NA CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retificação da anotação da CTPS para constar a data correspondente ao término do aviso prévio.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Aref Assreuy Júnior.; **Processo: RR - 127000-02.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HEITOR DE VASCONCELOS, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 962-70.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENILSON PEREIRA, Advogado: Adenilson Ferrari, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MORENO, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do autor e II - conhecer do recurso de revista do réu em relação às horas in itinere, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais horas.; **Processo: RR - 1362-66.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): LEVINDO ALVES CARDOSO, Advogada: Nilza Maria Hinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários de advogado por contrariedade à Súmula nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1375-40.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior, Recorrente(s): GUSTAVO ALVES GONÇALVES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 28 de fevereiro de 2018, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues.; **Processo: RR - 764-85.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÉRGIO JOÃO RODRIGUES MADUREIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogado: João Gustavo Bacheqa Masiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA POR MEIO DE NORMA COLETIVA. ADESÃO DA EMPRESA AO PAT. EFEITOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar o pagamento das diferenças salariais decorrentes da integração da parcela na remuneração do autor, bem como o recolhimento do FGTS sobre os valores



pagos a esse título e reflexos, conforme requerido na peça inicial (págs. 34 e 36 do processo eletrônico e 17/18 dos autos físicos, itens "d" e "h"), observado o período imprescrito, inclusive os termos da Súmula 362 do TST, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 1042-15.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO MADEIRA ALMEIDA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-JOSÉ AUGUSTO MADEIRA ALMEIDA, a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina.; **Processo: RR - 1259-27.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): KLEBER FERNANDO CAMPOS FREIRE, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista da União quanto aos temas: a) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERÍODO POSTERIOR À MP Nº 449/2008 - CONTRATO EM VIGOR DESDE 2/6/2009, por violação do artigo 43, §2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo a data da efetiva prestação de serviço. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96), nos termos do item IV da Súmula nº 368 do TST; e b) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FÉRIAS USUFRUÍDAS E TERÇO CONSTITUCIONAL. NATUREZA SALARIAL DA PARCELA, por violação do artigo 28, I, §9º da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a inclusão dos valores relativos ao pagamento das férias usufruídas no cálculo da contribuição previdenciária. II) conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC/73(ART. 523, § 1º, DO NOVO CPC), por violação do art. 475-J do CPC (art. 523, § 1º do novo CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa disposta no citado artigo .; **Processo: RR - 1376-48.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDINET LUIS ANSELMO, Advogado: José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Daniele Martins Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "CTVA - INTEGRAÇÃO - SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO - SALDAMENTO - PLANO DE BENEFÍCIOS REG/REPLAN - MIGRAÇÃO PARA PLANO NOVO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenando as reclamadas solidariamente, determinar a integração da CTVA na base de cálculo das contribuições para a FUNCEF até agosto de 2006, conforme postulado na inicial (págs. 16 e 17), impondo, por consequência, a obrigação de recalculer o valor do benefício saldado, determinando-se às partes o recolhimento de suas cotas-parte, da seguinte forma: (1) o recolhimento da cota-parte devida pelo autor para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria concedidas, nos termos do Regulamento, observado o valor histórico da contribuição, sem incidência de juros de mora; (2) o recolhimento da cota-parte devida



pela CEF inclusive quanto à diferença "atuarial" (reserva matemática), com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) - FUNCEF, a Dra. Daniele Martins Mesquita.; **Processo: RR - 1555-42.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RAFAEL TOFOLO MACHADO, Advogado: Pedro Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da empresa somente quanto ao tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques.; **Processo: RR - 1648-53.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA., Advogado: Júlio Eduardo Piva, Recorrido(s): SÃO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogada: Gisele Nascimento dos Santos, Recorrido(s): ALCEU FERNANDES, Advogada: Fabiana Spessatto Bringhenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por violação do artigo 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1701-20.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Eduardo Martini Lopes, Recorrido(s): TIAGO VILAÇA BITENCOURT, Advogado: Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista nos artigos 389 e 404 do Código Civil (honorários contratuais).; **Processo: RR - 1753-96.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Recorrido(s): JOSÉ CAITANO DOS SANTOS, Advogado: Maurício da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 766-02.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Recorrido(s): IZABEL CRISTINA VIEIRA, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Recorrido(s): COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 773-72.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Recorrido(s): SUZANA MÁS ROSA, Advogado: Carolina Wogeley Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO, por violação do artigo 475-J do CPC/73 (art. 523, §1º, do novo CPC), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal multa.; **Processo: RR - 1917-59.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Recorrido(s): KARENN CRISTINA NEVES, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO - HORAS EXTRAS - DIVISOR APLICÁVEL - INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras deferidas à autora.; **Processo: RR - 888-59.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários assistenciais" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1237-05.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Talita Marin de Assis, Recorrido(s): CRISTIANE DO NASCIMENTO, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIVISOR DE HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. REGRA GERAL DO ARTIGO 64 DA CLT. DIVISORES 180 E 220 PARA JORNADA NORMAL DE SEIS OU OITO HORAS. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO" por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras deferidas à autora.; **Processo: RR - 2269-83.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TERRAL AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ALDA CECÍLIA BIBIANO, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DUMPING SOCIAL. DANO SOCIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano social, assim restabelecida a sentença, quanto ao aspecto, inclusive quanto aos valores da condenação (págs. 259/260 do processo eletrônico; págs. 128-v/129 dos autos físicos).; **Processo: RR - 20180-96.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): T N G COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Camila de Souza Gavião, Recorrido(s): DEISE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Baiar de Moraes Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 29300-45.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): HIAGO SOUZA NEVES, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação em honorários advocatícios.; **Processo: RR - 644-43.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KERLEM CRISTINA DE OLIVEIRA COLOMBARI, Advogada: Emília Leite de Carvalho, Recorrido(s): ALIANÇA - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DESMEMBRADAS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CR/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional apenas quanto ao tema em debate, a fim de que se manifeste acerca da pena de confissão da reclamada. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista da reclamante.; **Processo: RR - 687-19.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EXECUTIVO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. S/S - EPP,



Advogado: Dionizio Lubave Dudek, Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): ANDREA ALVES ADORNO SILVA, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 128 e 460 do CPC/73, vigentes à época da decisão, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a improcedência dos pedidos com o fundamento reconhecido pelo mm. Juiz e confirmado pelo v. acórdão regional, consistente na não caracterização do assédio moral alegado como motivo ensejador da reversão da demissão para despedida por justa causa.; **Processo: RR - 717-26.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MULTISERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Torres Roberti, Advogado: Vanessa Silva Stoppa, Recorrido(s): MARIA CLENE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Seno Petri, Advogado: Rayone Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. ASSISTÊNCIA SINDICAL. NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Não conhecer do restante do recurso.; **Processo: RR - 1405-57.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSENILDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Advogado: Emanuel Alesandro da Cruz Sampaio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10242-79.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILTON RODRIGUES SOARES, Advogado: Daniel Galerani, Recorrido(s): RODRIGO GRADIM DA SILVA - ME, Recorrido(s): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Elissandra Lopes Malandrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que se condena as reclamadas ao pagamento das parcelas rescisórias.; **Processo: Ag-AIRR - 139800-04.2003.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): MARIA LUÍZA RIKO SHIMAKAWA DO CARMO, Advogado: Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 81000-92.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ANTONIO FERREIRA GARCIA, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, Advogado: André Schild Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 142400-56.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REINALDO LOPES DE ARAUJO, Advogado: Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 57100-59.2008.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRIAN DA ROCHA LANNES, Advogado: Flavio de Castro Soares, Agravante(s): FLÁVIO DE CASTRO SOARES, Advogado: Flavio de Castro Soares, Agravado(s): CARTÓRIO DO 2 OFICIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Cyntia Pinto Süssekind Rocha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos agravos de ambos os autores; II - conhecer e dar



provimento aos agravos de instrumento de ambos os autores para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 116400-33.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIS MANUEL MENDONCA DA COSTA, Advogado: Edinei Francisco Alves, Agravado(s): FERRAREZE E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CELSO FERRAREZE E OUTRO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade; I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 269800-12.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANDERLEI GOMES, Advogada: Sheila Mendes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 39200-59.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Larissa Szabloczky, Agravado(s): ADILSON DA SILVA ROCHA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 47900-38.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FATIMA BAHIA MENEZES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Fernando de M. Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 53800-17.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): ANTONIO GUALBERTO DE ABREU FILHO, Advogado: Valsomir Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 188600-77.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO RIBEIRO, Advogada: Ana Luiza Rui, Agravado(s): TERMOMECANICA SAO PAULO S A, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 210900-93.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 216000-14.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ROBSON ALENCAR DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa



Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 28 de fevereiro de 2018, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues.; **Processo: Ag-AIRR - 65-41.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 750-65.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA TEDESCO LTDA., Advogado: Flávio Rossignolo Londero, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: ANDRÉ LUÍS SPIES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 833-54.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dyogo César Batista Viãna Patriota, Agravado(s): VILMO CECCONELLO, Advogado: Erci Marcos Sabedot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1045-97.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): SERGIO LUIS SERRA DE BARROS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à agravante a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 1447-23.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): RODRIGO DONATO DE MENDONCA, Advogada: Berenice Klein Schafer, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.; **Processo: Ag-AIRR - 2261-16.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANGELA CAMPOS SILVA DORES, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 496-30.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SCHIMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): LEANDRA TERESINHA BECKER FILLMANN, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 626-41.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Agravado(s): GPAT S/A - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): JANAINA ALVES DA SILVA SOUSA, Advogado: Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 825-22.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos



Valala, Agravado(s): MARIA DAS NEVES DOMINGUES FERNANDES, Advogado: Mauro Ferreira Torres, Agravado(s): LANCHONETE E RESTAURANTE CANTINHO DA SERRA - ME, Advogado: Cecília Vieira Barreto de Moraes, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. ; **Processo: Ag-ED-AIRR - 839-37.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVONEY MAGALHÃES, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo da reclamante; II - conhecer e dar provimento ao agravo da FUNDAÇÃO CASA; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO CASA para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1600-27.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): FABIANO ANDRADE DE ARAUJO, Advogado: Fábio Severiano do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 1866-24.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISPEP, Advogado: Marcos Fernando Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 174-26.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravante(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Joaquim José Pessoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 327-04.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): LUIZ FABIANO ALESSIO BAGGIO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 359-41.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FERNANDO PORTO PETRUY, Advogado: Rafael Alcântara Ribamar, Advogado: Paulo de Tarso Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo de Tarso Gonçalves Junior, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: Ag-AIRR - 705-08.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Advogado: Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Agravado(s): THIAGO LUDTKE DE MELLO BRUM, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): KM INDUSTRIA E COMERCIO PAPEL S/A, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2212-86.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão



Maciel, Agravado(s): MARIA JANE ROSE DE OLIVEIRA PANTOJA BENJAMIM, Advogado: Ulisses Träsel, Agravado(s): C. NOGUEIRA SOUSA - ME, Advogado: Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 505-43.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): JACI DA BOA MORTE RODRIGUES, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO WALCY LOBATO LIMA, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-ED-AIRR - 544-30.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBAR PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Adeilson Amâncio dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Cláudio Dias Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-ED-AIRR - 2212-69.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MARCELO LUSTOSA FARIAS, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 11072-33.2013.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO DOS ANJOS LIZIERO, Advogado: Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1220-43.2014.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): FÁBIO LEITE DA SILVA, Advogado: Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1000378-09.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERLAN ALEXANDRE HONÓRATO, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogada: Juliana Moraes de Sousa, Advogado: José Roberto dos Santos, Advogado: Osvanir Bastos Viana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1191-38.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Rosane Baglioli Dammski, Advogado: Aline de Fátima Martins da Costa, Agravado(s): FABIO DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Clésio Dantas Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1347-15.2016.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): T3M COMERCIO VESTUARIO INFANTIL LTDA - ME - ME, Advogado: João Paulo Jucá e Silva, Advogada: Gisele dos Santos Buchele Jucá e Silva, Agravado(s): ALEXSANDRA SILVINO DA SILVEIRA COATTI, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Advogada: Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 11544-45.2016.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAGA SUPER CENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Eurípedes Alves Feitosa, Advogado: Gustavo Muniz Feitosa, Agravado(s): VENCESLAU PEREIRA VAZ JUNIOR, Advogada: Flávia Viviane Rodrigues de Sales Araújo, Advogado: Helton Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 8100-**



19.2003.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EDITORA NOVA FRONTEIRA S.A., Advogado: João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: ARR - 162500-88.2003.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Moreira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO LOPES MARTA, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do Banco Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 143600-75.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA DE BORTOLO FURLAN, Advogada: Maria Aparecida Mareto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela autora; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO" e "DESCONTOS FISCAIS", por afronta ao art. 477, § 2º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista no art. 477, § 8º, da CLT e para atribuir à reclamante a responsabilidade pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaía sobre sua quota-parte.; **Processo: ARR - 3102400-78.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CINTIA MERLO KAVA, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após sustentação oral do douto patrono do recorrido.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Edson Francisco Rocha Filho.; **Processo: ARR - 127000-85.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO BRAIDO, Advogado: Dirlei Figueiró Fortes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto aos temas "interstícios - prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração dos índices de aumento salarial nos interstícios promocionais e "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir os honorários advocatícios da condenação; II) não conhecer do recurso de revista da Previ e III) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do autor em face do provimento do recurso de revista do Banco do Brasil, que reconheceu a incidência da prescrição quinquenal total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração dos índices de aumento salarial nos interstícios promocionais.; **Processo: ARR - 31700-20.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando



Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAILTON MENDES DA SILVA, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s) e Recorrido(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s) e Recorrido(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARITIMOS O.K. LTDA, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Gertraud Leopoldine Scurti, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da Quinta Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista do OGMO.; **Processo: ARR - 97300-58.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMIR DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE ANUÊNIOS", por violação do art. 468 da CLT, para afastar a prescrição total incidente sobre o pedido de anuênios, declarando-se a prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre o mérito do pedido. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista do autor e dos agravos de instrumento dos reclamados.; **Processo: ARR - 535-59.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS AFFONSO BENATTI, Advogado: Paulo César Fachim, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento do Banco Reclamado; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "manutenção do plano de saúde" por violação dos arts. 487, § 1º, da CLT e 31 da Lei 9656/1998 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do Reclamante ao plano de saúde coletivo mantido pelo Banco Reclamado, devendo o Reclamante responder pela sua cota-parte e pela respectiva cota-parte do Banco Reclamado e para julgar improcedente o pedido de indenização do valor da cota-parte do Primeiro Reclamado.; **Processo: ARR - 1427-33.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MARY IRENE SOKEI HIRANO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 3157-53.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): IVALDIR SOARES SANTOS, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Tamoio Athayde Marcondes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão da SBDI-1 sobre a matéria.; **Processo: ARR - 984-12.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): SILMARA VALNI HYKAVEI, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "prescrição dos anuênios", por má-aplicação da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a incidência da prescrição total, devendo os autos retornar à Vara do Trabalho de origem para o julgamento da matéria, como entender de direito, observada a prescrição parcial. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista da Previ e do agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A.; **Processo: ARR - 1063-93.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMAR MELLO LINHARES, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento do Terceiro e Quarto Reclamados (DETRAN e ESTADO DO RGS) para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1483-85.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DA COSTA NUNES, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Yves Ivantes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões fáticas suscitadas em embargos declaratórios pelo reclamante, principalmente quanto aos percentuais das progressões concedidas por força de acordo coletivo e das progressões por antiguidade do PCCS de 1995. Por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 267-81.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): NELY VERA LAUXE REINKE, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Ivo Pinto da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PREVI; III - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM FÉRIAS, 13ºS SALÁRIOS E AVISO PRÉVIO PELO AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA", por contrariedade à OJ/SBDI-1/TST nº 394, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados, majorados pelos reflexos das horas extras, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS.; **Processo: ARR - 731-93.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCAS ESTEVES MEDOLA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o restabelecimento da sentença, quanto ao tema. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina.; **Processo: ARR - 693-20.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO RODRIGUES GUIMARÃES, Advogada: Tatiane Cristina da Silva Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 650-08.2014.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ NILTON FALCÃO PEDREIRA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da diferença da indenização de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 1571-08.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): P. ZERO TECNOLOGIA EM PISOS LTDA. - ME, Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s) e Recorrido(s): NERI JOSÉ RAMOS FILHO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): PISO ZERO TECNOLOGIA EM PISOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1602-92.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO ROCIO LTDA., Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Advogada: Caroline Medeiros Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIAN GLEYTON JACOMEL ROCHA, Advogado: Norimar João Hedges, Advogado: Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 2213-71.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ALUÍSIO DOS SANTOS, Advogado: Marco Antonio Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação.; **Processo: ARR - 20067-82.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO MARCELO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Maurício José Barcellos Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, Advogada: Lisiane Servo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20302-23.2014.5.04.0002 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogada: Kelly Santos Carvalho, Advogada: Andréa de Nes, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS AFONSO MARTINS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 20318-56.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON ANDRÉ MARQUES NASCIMENTO, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGEMISA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Sandra Regina Sborz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 11-33.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S. A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISLANE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Atento Brasil) e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Banco Itaucard), por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o disposto no orientador jurisprudencial.; **Processo: ARR - 392-31.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravado(s) e Recorrente(s): EVELYN SANTIAGO MACEDO, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o primeiro reclamado, BANCO BMG S.A., e, ainda, para determinar o enquadramento da reclamante como bancária e a aplicação das condições estabelecidas nas normas coletivas da categoria, além de devolver os autos ao TRT da 3ª Região, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo, como entender de direito.; **Processo: ARR - 949-25.2015.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ORIVAIL BERTASSONI ARAÚJO, Advogado: Volmar Dalavechia, Advogado: Marcus Vinícius Dalavechia, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Ronaldo José e Silva, Advogado: Fernanda Carla Henrique Buseti, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 1362-44.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AMBITEC S.A. E OUTRA, Advogada: Alessandra Bessa Alves de Melo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDALMO VIGANOR, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Andreia Mandelli, Advogado: Odair Nossa Sant'ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto à estabilidade provisória. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por contrariedade à Súmula 339, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de indenização pelo período estabilitário, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 10484-92.2015.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): HIROYUKI WASHIO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Arnaldo dos Anjos Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Prado Targa, Advogado: Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada. Por unanimidade, com esteio no art. 1.013, § 3º, do CPC, dar provimento ao recurso de revista para, diante do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação, devolver os autos à Vara de origem a fim de que analise o pedido de repercussão e reflexos decorrentes da integração da parcela na remuneração do reclamante, observada a prescrição ora reconhecida. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do que restou decidido no recurso de revista.; **Processo: ARR - 20009-77.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE DA CONCEIÇÃO LESSA BARBOSA, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 20017-33.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINE RIBEIRO, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrente, apenas, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS; unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20298-71.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERTON DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Renata Pacheco, Advogada: Vera Conceição Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): EXOLOGÍSTICA TRANSPORTADORA S.A., Advogado: Oscar Cansan, Advogado: Ricardo Dagne Schmid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da terceira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 21392-45.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS EDUARDO BUENO, Advogado: Ricardo da Silva Toscani, Advogado: Pedro Matte da Rocha, Advogado: Valmir Oliveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 10127-46.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO MACEDO, Advogado: Jaime Luis Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que condena a reclamada ao pagamento de diferenças salariais pela troca de eito.; **Processo: ARR - 20026-97.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA SALETE LEIDA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ED-RR - 14100-05.2005.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Rosália Rios Marô, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Paulo Horn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 18400-17.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MARCIO GEOVANI CARLOS FERREIRA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-RR - 116100-90.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS DOMINGOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 30600-84.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANTAMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 62500-88.2009.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLÁVIO CÉSAR SEVERINO DA SILVA, Advogado: Cláudio Gonçalves



Guerra, Advogada: Isadora Amorim, Advogado: Igor Leopoldo Lavor, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 167200-89.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CRISTIANO GIOVANI PELICANO DE AZEVEDO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 199700-59.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Embargado(a): GIVALDO DE JESUS RODRIGUES, Advogada: Isabela Fonseca Medina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 2324400-46.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBERTO KOTLEVSKI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 267-42.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NAVEMAR TRANSPORTES E COMERCIO MARITIMO LTDA, Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Embargado(a): SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARIT DO EST BA, Advogado: Deraldo Barbosa Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ARR - 1037-38.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): PLINIO GRAEF, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1243-53.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDMUNDO LUIZ VALERIO BARBOSA, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Embargado(a): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 591-25.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TAIS CRISTIANE DE SOUZA AVENCURT, Advogado: João Francisco Perret Schulte, Embargado(a): SPAC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Márcia Lorea Lawson Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanando contradição, e imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar a retificação do dispositivo do acórdão para "condenar o empregador ao pagamento, como extra, das horas excedentes à 36ª semanal e reflexos".; **Processo: ED-RR - 1112-36.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins



dos Anjos, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Embargado(a): ALCINA RIBEIRO SALINAS E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1758-97.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): VALDIR CESTARI, Advogado: Flávio Nixon Petriolo, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andreazza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa à Copel Distribuição S.A. de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ED-RR - 45400-16.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Eduardo Meneguelli Muniz, Embargado(a): JOSE ANTONIO MARDEGAN, Advogado: José Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 82800-73.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Embargado(a): JARBAS RANGEL BALBINO, Advogado: Renato Del Silva Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material, sem conferir ao julgado efeito modificativo, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 155-46.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RUBEN JOSÉ MARTINS, Advogada: Anelise Cancian Cocco, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar o restabelecimento da sentença que condenou as reclamadas ao pagamento da integração das parcelas salariais deferidas na presente ação, obedecidas as regras do Estatuto vigente à época da aposentadoria do reclamante. Determinar, ainda, o recolhimento da cota-parte devida pelo autor para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, observado o valor histórico da contribuição, sem incidência de juros da mora; e determinar o recolhimento da cota-parte devida pela patrocinadora inclusive quanto à diferença atuarial, com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula nº 187 desta c. Corte.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 310-26.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANDRA SILVA DE BEM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 1437-84.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS HENRIQUE PASSOS MAIRINK, Advogada: Sandra Mara Sabino Santos Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogada: Valéria Cota Martins



Perdigão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1909-36.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LE MONDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Embargado(a): ITAMAR MOREIRA DALLAIO, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 32800-51.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Marcos Antonio Gonçalves, Advogado: Alex de Oliveira Stanescu, Advogada: Magna Cosme Gonçalves, Advogado: Leonardo Freire de Melo Ximenes, Embargado(a): MARCOS DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 424-41.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): AMAURI DOMINGUES ARCANTES, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Marcus Vinicius Kloster, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 575-92.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELGUEIRO, Advogado: Cibele Gomes Eufrázio, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 757-21.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA, Advogado: Marcone Sodré Macêdo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1562-46.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, Procurador: João Lopes de Oliveira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Carla Geovanna Cunha Rossi, Procuradora: Rosineide Mendonça Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1867-55.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENOR GUILHERME MAGALHAES, Advogado: Nazareno Moreira Quirino, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1001013-53.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): GILSON VICENTE FERREIRA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 9-48.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury



Izidoro, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): LAILDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: José Edilson Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 683-15.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: L-IMERYYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA, Advogado: Pedro Figueiredo Rocha, Embargado(a): ESPÓLIO de EZIO ONEZIMO ANTONIO E OUTROS, Advogada: Gildete do Carmo Ferreira, Advogada: Carla Guimarães Macarini, Advogado: João Henrique Kühl Bicalho, Embargado(a): CONSTRUTORA PEREIRA E MALTA LTDA., Advogado: Daniel Alexandre Felix Barbosa, Embargado(a): CONSTRUTORA GUIMARÃES LAGE LTDA., Advogado: Pollyane Moreira Mendes, Embargado(a): LANTERNAGEM DRUMOND LTDA - ME - ME, Advogado: Leonardo de Souza Rosa, Embargado(a): RESGATE DRUMOND LTDA - ME - ME, Advogado: Leonardo de Souza Rosa, Embargado(a): HOTEL DRUMOND LTDA. - ME - ME, Advogado: Leonardo de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 1155-73.2014.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DA AMAZONIA SA, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Advogado: Patricia Freyer, Embargante: ROOSEVELT SANTANA CONTE FERREIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios de ambas as partes.; **Processo: ED-RR - 10035-83.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Francisco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11457-63.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANSUELEN CAROLINE FOGACA FERREIRA, Advogado: José Joaquim Domingues Leite, Embargado(a): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Flavio Penna Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 69600-17.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): GLEYDSON ROCHA GUEDES, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ARR - 81373-28.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PIAUI, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Advogado: Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000948-76.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PEDRO MACHADO, Advogado: Vitor Nagib Eluf, Embargado(a): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Silva Candêo, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Renedy Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar contradição e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 106-96.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Embargante: OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA., Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Embargante: PAULO CEZAR PADILHA GARCIA, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Patrick Juliano Casagrande Trindade, Embargado(a): CYNTHIA ALVES BARRETO, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Embargado(a): OFFICEBRASIL TECNOLOGIA EM MOBILIÁRIO LTDA., Embargado(a): SECTOR INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 508-60.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIELA SOARES DA SILVA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 710-51.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILDASIO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Ludmilla Santana Reis, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1728-44.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVALDO RAIMUNDO DE ARRUDA, Advogado: César Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1887-75.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MANOEL JOAQUIM RODRIGUES, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karine Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10758-54.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ FRANCISCO CAPELETTO JUNIOR, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Advogada: Raquel Alves de Godoy, Embargado(a): SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Fernando Feroselli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 12491-70.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS AURELIO SANTANA BORGES, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Simele Penha Resende, Embargado(a): NOVENTA GRAUS SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogado: Mário Franco Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 20004-28.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGM, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): INACIO AUGUSTO MENDES PERES, Advogado: Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 20806-26.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTONIO GILNEI LOPES E OUTROS, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Vinicius Rieth de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os



embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 290-96.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ELIANA LOPES DAS CHAGAS, Advogado: Cleber de Moraes Moura, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 344-59.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): FRANCISCA EDNA CARVALHO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Erick Silva de Oliveira, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 100380-16.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ GONZAGA DIAS PEREIRA, Advogado: Gustavo do Amaral Pimenta Borges Ferreira da Gama, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PROJEMAR S.A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, Advogada: Myriam Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma